

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Dispõe sobre valores de multa por atraso na entrega da dissertação ou tese do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO).

Considerando a reunião do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO), *Stricto Sensu*, níveis mestrado e doutorado, no dia 21/09/2018, conforme respectivas Atas, o colegiado do Programa aprovou e eu, coordenador do PPGCA-AGRO, sanciono a seguinte Resolução:

Definição dos critérios para cobrança da multa ao discente que não depositar os exemplares definitivos da Dissertação ou da Tese junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia no prazo estabelecido no Art. 68. do Regulamento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IF Goiano.

Art. 1º - O discente terá um prazo máximo para depósito dos exemplares definitivos da Dissertação ou da Tese de sessenta (60) dias consecutivos sem cobrança de multa.

Art. 2º - Após o prazo previsto no Art. 1º será cobrada uma multa diária equivalente a 1,0% (1 por cento) do valor do salário mínimo.

Parágrafo único – Os finais de semana (sábados e domingos), feriados e recessos acadêmicos serão considerados dia de atraso.

Art. 3º - O valor da multa poderá ser reajustado por Portaria do Reitor.

Art. 4º - O discente terá um prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos, contados a partir da data de defesa, para depósito dos exemplares definitivos da Dissertação ou da Tese junto à Secretaria do Programa, com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, sob a responsabilidade do orientador.

Art. 5º - O pagamento será realizado por meio de Guia de Recolhimento da União.

Art. 6º - A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser gerada pelo endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Art. 7º - Para pagar as multas o discente deve seguir os seguintes passos:
A – Na Unidade Gestora (UG) colocar a numeração **158299**;

- B – Na Gestão deve selecionar 26407 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. GOIANO;
- C – No Código de Recolhimento selecionar 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- D – Clique em "Avançar";
- E – Em Número de Referência colocar o CPF do discente devedor;
- F – Na Competência (mm/aaaa) colocar o mês e ano que está sendo realizado o pagamento;
- G – Em Vencimento (dd/mm/aaaa) preencher o dia, mês e ano que será realizado o pagamento. Neste item deve ser colocado o dia em que o discente depositará os exemplares definitivos da Dissertação ou da Tese junto à Secretaria do Programa;
- H – No CNPJ ou CPF do Contribuinte colocar o CPF do discente devedor;
- I – No Nome do Contribuinte / Recolhedor colocar o nome completo por extenso do discente devedor;
- J – No Valor Principal colocar o valor da multa. Levar em consideração até o dia de depósito dos exemplares definitivos da Dissertação ou da Tese junto à Secretaria do Programa
- K – Em Descontos/Abatimentos deixar em branco, pois a coordenação do programa não está autorizada em oferecer descontos/Abatimentos;
- L – Em Outras Deduções deixar em branco;
- M – Em Mora/Multa deixar em branco;
- N – No Juros/Encargos deixar em branco;
- O – Em Outros Acréscimos deixar em branco;
- P – No Valor Total colocar o valor da multa a ser pago pelo discente devedor;
- Q – Em Selecione uma opção de geração selecionar a melhor opção para o discente efetuar o pagamento.
- R – Emitir GRU.

Art. 8º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, a Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e a Coordenação do PPGCA-AGRO não possui autonomia para dispensar ou reduzir o valor da multa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCA-AGRO.

Rio Verde, 21 de setembro de 2018.

Prof. Frederico Antonio Loureiro Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia